



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 27/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 1442/2024 – PROTOCOLO Nº 5050/2024

O **MUNICÍPIO DE IUNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iuna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iuna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **SINDICATO RURAL DE IUNA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede localizada na Avenida Amintas Osório de Matos, nº 71, Centro, Iuna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.809.664/0001-52, representada por seu presidente **VILSON ILDEFONSO BARBOSA**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 135.092.921-20 e RG nº 205928 SIC GO, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Água Limpa, Zona Rural de Iuna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 FORNO A GÁS DE TURBO EQUIPAMENTO NOVO COZIMENTO PIZZAS EM AÇO CARBONO PORTA FRONTAL VIDRO 58 X 68 – 08 ASSADEIRAS IND. TEMP. INTERNA – PROGÁS PRP 8000; 01 BATEDEIRA PLANETÁRIA; 01 CILINDRO LAMINADOR INDUSTRIAL 40 CM, MOTOR DE ½ CV; 01 FRICON/HCED 411 C-110V/ COZINHA DOMÉSTICA/ FREEZER; 01 SELADORA À VÁCUO MODELO B340 127V – R BIAIO – CÓDIGO DE BARRAS: 7898600220446; 01 MESA DE MANIPULAÇÃO INOX 1,80 X 70 X 85 CM, PRATELEIRA 986/2023 – 2023 – SWTTO; 02 ARMÁRIO DE AÇO P/ PÃO COM 20 ASSADEIRAS 58 X 70 CM DESMONTADO 6730/ IMECA; 01 AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA BASCULANTE 15 KG – 127 V.; 01 FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

- I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos.

Iuna/ES, 17 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

SINDICATO RURAL DE IUNA

Vilson Ildefonso Barbosa/ ou procurador legalmente habilitado

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: dc03677bf937499789e6ef77890031f4

Documento assinado por:

| | |
|--|--|
| Romario Batista Vieira |  |
| CPF: 78845602753 | |
| Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br | |
| IP: 2804:a84:41bc:9900:a91c:3df3:c9c7:89c0 Data: 18/06/2024 13:43:01 | |

| | |
|---|--|
| Vilson Ildfonso Barbosa |  |
| CPF: 13509292120 | |
| Email Verificado: emai@email | |
| IP: 2804:a84:41bc:9900:8844:811:a5e9:7725 Data: 19/06/2024 14:11:06 | |

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 19/06/2024 14:23:37

Iúna**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 27/2024. Processo nº 1442/2024 - Protocolo nº 5050/2024. Partes: Mun. Iúna X Sindicato Rural De Iúna. Objeto: cessão de uso de 01 forno a gás de turbo; 01 bateadeira planetária; 01 cilindro laminador industrial 40 cm, motor de ½ cv; 01 fricon/ hced 411 c-110v; 01 seladora à vácuo; 01 mesa de manipulação inox; 02 armários de aço p/ pão com 20 assadeiras; 01 amassadeira semi-rápida basculante 15 kg -127 v.; 01 fogão industrial 04 bocas. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 1343861

Linhares**RESUMO DO CONTRATO FMAS**
Nº 24/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: MAIARA NERES SOARES (MEI)

DATA ASSINATURA: 18/06/2024

VALOR: R\$ 31.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviço de locação de serviços (ENTRETENIMENTO - trenzinho), visando atender as AÇÕES COMUNITÁRIAS e SEMANA DA CRIANÇA da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Linhares ES.

RECURSO:

22

22.01.082.4400.142.016

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2024

PROCESSO: 05882/2024

Cód. CidadES Contratações:

2024.042E0500003.09.0015

Protocolo 1343384

RESUMO DO CONTRATO
Nº 16/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ASSINATURA: 19/06/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 129.847,20

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículo leve, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO

08

08.01.10.122.0100.2.070

3.3.90.39.00000

3.3.90.39.14000

MODALIDADE: ARP 273/2023 - PE 044/23 -

Participação Consórcio Público CIM POLINORTE

PROCESSO: 00.9398/2024

Cód. CidadES Contratações:

2023.501C2600003.02.0040

Protocolo 1343999

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
295/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: SUPORT LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

DATA ASSINATURA: 19/06/2024

OBJETIVO: Acréscimo de 4 Km na rota 208 M, no valor de R\$ 1.107,84 (hum mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 12.284/2023 e apenso nº 5291/2024.

Protocolo 1344104

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A

DATA ASSINATURA: 18/06/2024

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor R\$ R\$ 298.226,80 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: Nº 6352/2022 VOL. 002.

Protocolo 1344112

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: PR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

DATA ASSINATURA: 19/06/2024

OBJETIVO: Acréscimo de 3 km na rota 22 E, no valor de R\$ 1.210,86 (hum mil, duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 7765/2022 e apenso nº 6212/2024

Protocolo 1344115

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
164/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: DANIEL LOPES RANGEL ME

DATA ASSINATURA: 19/06/2024

OBJETIVO: Acréscimo de 3,4 Km na rota 81 E, no valor de R\$ 5.663,14 (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 7765/2022 e apenso nº 6221/2024.

Protocolo 1344119

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
170/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: J. SPEROTO TRANSPORTES ME

DATA ASSINATURA: 19/06/2024

OBJETIVO: Acréscimo de 6,2 Km na rota 14 E, no valor de R\$ 4.595,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 7765/2022 e apenso nº 6232/2024.

Protocolo 1344123